




## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinhã, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Mario Lima de Sousa da Silva, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2021, Processo nº 0101.0003.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 21 de Janeiro de 2021.



**Richard Wilker Serra Moraes**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021-DL 014/2021  
PROC. ADM. Nº 0101.0003.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38, localizada na Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1264, Pinheirinho - CEP: 81.880-300, Curitiba - PR, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Tustanovski**, identidade 8.067.260-8, SESP-PR CPF 045.503.019-70, função na empresa, Sócio-Diretor CIO, endereço Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1265, Pinheirinho, CEP: 81.830-300, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinhã/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA:  Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m <sup>3</sup> /h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m <sup>3</sup> /h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e "on site" (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O <sub>2</sub> , saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03	10.000,00	30.000,00
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e	Mês	03	2.800,00	8.400,00

secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.					
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>38.400,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

3.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

3.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

3.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, ai incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 21 de Janeiro de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**


HELIO  
TUSTANOVSKI:04550301970

Digitally signed by HELIO TUSTANOVSKI:04550301970  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
email=branco1, cn=HELIO TUSTANOVSKI:04550301970  
Date: 2021.02.18 10:25:20 -03:00

**HÉLIO TUSTANOVSKI**  
Representante legal da empresa  
**CONTRATADO**

Testemunhas:



  
C.P.F - 010.364.643-42



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N° 001/2021**; Processo Administrativo N° 0101.0003.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação n° 014/2020; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA. Contratada: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 07.759.127/0001-38. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde** e **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal **Hélio Tustanovski** pela Contratada.

Chapadinho (MA), 21 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 001/2021  
DISPENSA N° 014/2021**

A

**FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA**

CNPJ nº 07.759.127/0001-38, localizada na Rua Dr, Plinio Goncalves Marques, 1264 -  
Pinheirinho - CEP: 81.880-300, Curitiba – PR

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA, referente ao contrato nº 003/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA:  Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m <sup>3</sup> /h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m <sup>3</sup> /h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O <sub>2</sub> , saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03	10.000,00	30.000,00
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de	Mês	03	2.800,00	8.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m<sup>3</sup>/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.</p>				
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>38.400,00</b>

Chapadinha, 21 de Janeiro de 2021.

*Richard Wilker Serra Morais*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

RECEBIDO EM: 21/02/2021

**HELIO**

**TUSTANOVSKI:04550301970**

Assinatura do responsável

Digitally signed by HELIO TUSTANOVSKI:04550301970  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Idoao,Confidencia, ou=15400783000178,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=jem-branco, cn=HELIO TUSTANOVSKI:04550301970  
Date: 2021.02.18 10:25:20 -03'00'

efetivo e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 004/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UE Iris Bulgarelli, matriculada no DRH sob o nº 3000329.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 179184a53b483e54df0d24514282e192*

**PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.**

**"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 003/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **ELIENE GAMA VIDAL ESPINDOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função Auxiliar de Consultório Odontológico, matriculada no DRH sob o nº 8000648.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2b708b77bc734c42cd964d7cc449c72e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 014/2021**

**Processo Administrativo nº 0101.0003.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 20 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: f28af2016d38b1d39127252a97dcbab*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 017/2021**

**Processo Administrativo nº 0101.0067.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2021**

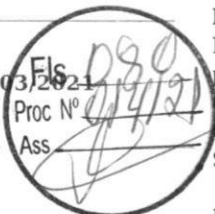
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.464.263/0001-29 que tem como objeto a Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 05 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 829df413a90dfa823ad757dc59577f42*

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 0101.0009.2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021



**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: b946abc67fc6151ef8dfc0c99264f190

EXTRATO DE ERRATA - DL Nº 019/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 -

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinda-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinda-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinda-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 5d21ebbb24ca81beef2a4f55c052e1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 014/2021

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0003.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 014/2020; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinda/MA. Contratada: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal **Hélio Tustanovski** pela Contratada. Chapadinda (MA), 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: c122d50a7b3791f1024984982eb218eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 017/2021

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0067.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 017/2021; Objeto: Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. Contratada: **FGM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.464.263/0001-29. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: